

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***São Desidério***

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 002/2024 .....

### ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 .....

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 002/2024 .....

### HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 .....

### DECRETO

DECRETO Nº 19 DE 28 DE JUNHO DE 2024 .....

DECRETO Nº 17 DE 24 DE JUNHO DE 2024 .....

DECRETO Nº 18 DE 24 DE JUNHO DE 2024 .....

DECRETO Nº 16 DE 24 DE JUNHO DE 2024 .....

DECRETO Nº 14 DE 03 DE JUNHO DE 2024 .....

DECRETO Nº 15 DE 20 DE JUNHO DE 2024 .....

### EDITAL

EDITAL  DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2024 .....

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2024 .....

### AVISO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO DESERTA .....

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO .....

### DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 .....



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 002/2024**



**BLL COMPRAS**

Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 002/2024

Nº PROC. ADM. 325/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO DESIDERIO, de acordo com a regulamentação realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por WESLLEY DA SILVA VALANSUELO e tendo como autoridade JOSÉ CARLOS DE CARVALHO.

PUBLICAÇÃO: 17/06/2024 14:19  
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/06/2024 08:00  
FIM REC. PROPOSTA: 08/07/2024 08:00  
INÍCIO DISPUTA: 08/07/2024 09:00  
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE  
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO  
EXCLUSIVO ME: NÃO  
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.748.030,1900

**OBJETO DO PROCESSO**

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a implantação da célula Nº 02 do Aterro Sanitário Municipal de São Desidério-BA e a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD referente aos danos ambientais ocasionados pela disposição final ambientalmente inadequada de Resíduos Sólidos Urbanos – RSUs na área do antigo Lixão no município de São Desidério-BA.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@saodesiderio.ba.gov.br, telefone: 7736232145 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D3Zk9JInMN3ppvWLAGOINmyblKrylJTRVetOSAjlU9cGZ8g0isu1v2lPgWZEgSoPF0tMKukWAbas22V81MxOdvt4YQOgYSBukuV64rd6VeXw%3D>

WESLLEY DA SILVA VALANSUELO

SÃO DESIDÉRIO-BA - 25/07/2024



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024  
Processo Adm: Nº 325/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a implantação da célula Nº 02 do Aterro Sanitário Municipal de São Desidério-BA e a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD referente aos danos ambientais ocasionados pela disposição final ambientalmente inadequada de Resíduos Sólidos Urbanos – RSUs na área do antigo Lixão no município de São Desidério-BA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.311.022,64 (um milhão e trezentos e onze mil e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos): **2D ENGENHARIA SUSTENTÁVEL LTDA** (14312374000157) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.311.022,64 (um milhão e trezentos e onze mil e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

SÃO DESIDÉRIO (BA), quinta-feira, 25 de julho de 2024

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO  
AUTORIDADE DE PROMOTOR



**RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 002/2024**



MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO

**RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 002/2024**

O condutor de processos do órgão MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO- SÃO DESIDÉRIO-BA, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024, Processo Administrativo nº 325/2024 finalizado quinta-feira, 25 de julho de 2024 às 08:22, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a implantação da célula Nº 02 do Aterro Sanitário Municipal de São Desidério-BA e a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD referente aos danos ambientais ocasionados pela disposição final ambientalmente inadequada de Resíduos Sólidos Urbanos – RSUs na área do antigo Lixão no município de São Desidério-BA.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **2D ENGENHARIA SUSTENTÁVEL LTDA** (14312374000157) com o lote 1 no valor de R\$ 1.311.022,64 (um milhão e trezentos e onze mil e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos),

SÃO DESIDÉRIO (BA), quinta-feira, 25 de julho de 2024

WESLEY DA SILVA VALANSUELO  
CONDUTOR DE PROCESSOS



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024  
Processo Adm: Nº 325/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a implantação da célula Nº 02 do Aterro Sanitário Municipal de São Desidério-BA e a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD referente aos danos ambientais ocasionados pela disposição final ambientalmente inadequada de Resíduos Sólidos Urbanos – RSUs na área do antigo Lixão no município de São Desidério-BA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.311.022,64 (um milhão e trezentos e onze mil e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos): **2D ENGENHARIA SUSTENTÁVEL LTDA** (14312374000157) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.311.022,64 (um milhão e trezentos e onze mil e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SAO DESIDERIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SÃO DESIDÉRIO (BA), quinta-feira, 25 de julho de 2024

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO  
AUTORIDADE COMPETENTE



DECRETO Nº 19 DE 28 DE JUNHO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO  
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA-2024

DECRETO Nº 19 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 269.300,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e trezentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 018/2023 de 31 de outubro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$269.300,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e trezentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

<b>0203000 - SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS</b>		
<b>2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS</b>		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		6.100,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>6.100,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>6.100,00</b>
<b>0206002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>1.014 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente		63.200,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>63.200,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>63.200,00</b>
<b>0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>1.019 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE</b>		
4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente		200.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>200.000,00</b>
	<b>Total Suplementado:</b>	<b>269.300,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

<b>0203000 - SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS</b>		
<b>2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS</b>		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado		6.100,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>6.100,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO  
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA-2024

		Total por Unidade Orçamentária:	6.100,00
<b>0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>1.017 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA</b>			
4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalacoes			30.000,00
4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente			10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>		<b>40.000,00</b>
<b>1.018 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL</b>			
4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalacoes			40.000,00
4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente			30.000,00
	<b>Total por Ação:</b>		<b>70.000,00</b>
<b>1.019 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE</b>			
4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalacoes			40.000,00
	<b>Total por Ação:</b>		<b>40.000,00</b>
<b>1.047 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>			
4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalacoes			10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>1.048 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF</b>			
4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalacoes			10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>1.049 - CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CAPS I</b>			
4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalacoes			20.000,00
	<b>Total por Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>1.050 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE RODA VELHA III</b>			
4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalacoes			10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192</b>			
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado			63.200,00
	<b>Total por Ação:</b>		<b>63.200,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>263.200,00</b>
	<b>Total Anulado:</b>		<b>269.300,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 28 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia, em 28 de junho de 2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA-2024**

**ÁVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS**  
Secretária Adm. Planej. F. e Orçamento  
CPF: 023.494.085-90

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 687.312.805-87



DECRETO Nº 17 DE 24 DE JUNHO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO  
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA-2024

DECRETO Nº 17 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 018/2023 de 31 de outubro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0206002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

4.4.90.52.00 / 15500000 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>300.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0206002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	120.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	130.000,00
4.4.90.51.00 / 15500000 - Obras e Instalacoes	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 24 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia, em 24 de junho de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA-2024**

**ÁVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS**  
Secretária Adm. Planej. F. e Orçamento  
CPF: 023.494.085-90

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 687.312.805-87



DECRETO Nº 18 DE 24 DE JUNHO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO  
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 18 DE 24 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 018/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE  
ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 018/2023 de 31 de outubro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**0206002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE**

4.4.90.52.00 / 15500000 - Equipamentos e Material Permanente

200.000,00

Total por Ação: 200.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 200.000,00

Total Suplementado: 200.000,00

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15500000 - SALARIO EDUCACAO	200.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 24 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia, em 24 de junho de 2024.

ÁVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS  
Secretária Adm. Planej. F. e Orçamento  
CPF: 023.494.085-90

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
CPF: 687.312.805-87



DECRETO Nº 16 DE 24 DE JUNHO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO  
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 16 DE 24 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 018/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0206002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

4.4.90.52.00 / 15500000 - Equipamentos e Material Permanente	450.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>450.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>450.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>450.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
15500000 - SALARIO EDUCACAO	450.000,00
<b>Total</b>	<b>450.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 24 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia, em 24 de junho de 2024.

ÁVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS  
Secretária Adm. Planej. F. e Orçamento  
CPF: 023.494.085-90

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
CPF: 687.312.805-87



DECRETO Nº 14 DE 03 DE JUNHO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO  
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 14 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.036.000,00 (Um milhão e trinta e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 018/2023 de 31 de outubro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.036.000,00 (Um milhão e trinta e seis mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0203000 - SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS		
1.008 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		126.000,00
	Total por Ação:	126.000,00
1.023 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, MICRO E MACRODRENAGEM		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		56.000,00
	Total por Ação:	56.000,00
2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		128.000,00
	Total por Ação:	128.000,00
2.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		103.000,00
	Total por Ação:	103.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	413.000,00
0205001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
2.063 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52.00 / 17530000 - Equipamentos e Material Permanente		143.000,00
	Total por Ação:	143.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	143.000,00
0206001 - FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB		
2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo		45.000,00
4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente		73.000,00
	Total por Ação:	118.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	118.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO  
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**0206002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1.014 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>90.000,00</b>

**0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA**

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	200.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	29.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>229.000,00</b>

**2.038 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA**

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	35.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>35.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>264.000,00</b>

**0209001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.051 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	8.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>8.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>8.000,00</b>

**Total Suplementado: 1.036.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**0202000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM., PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	90.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>90.000,00</b>

**0203000 - SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS**

**1.011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	128.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>128.000,00</b>

**2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**

3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesa de Pessoal Decorrente de Contrato de Tercerizacao	36.000,00
--	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO  
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>139.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>267.000,00</b>
<hr/>	
<b>0205001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<hr/>	
<b>2.063 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
3.3.90.34.00 / 17530000 - Outras Despesa de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirização	50.000,00
3.3.90.35.00 / 17530000 - Serviços de Consultoria	50.000,00
3.3.90.36.00 / 17530000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	43.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>143.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>143.000,00</b>
<hr/>	
<b>0206001 - FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB</b>	
<hr/>	
<b>2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%</b>	
3.1.90.11.00 / 15400000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.000,00
3.1.90.13.00 / 15400000 - Obrigações Patronais	20.000,00
3.1.90.94.00 / 15400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalações	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>118.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>118.000,00</b>
<hr/>	
<b>0206002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<hr/>	
<b>1.014 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações	90.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>90.000,00</b>
<hr/>	
<b>0207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>	
<hr/>	
<b>1.045 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE SANTO ONOFRE</b>	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	56.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>56.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>56.000,00</b>
<hr/>	
<b>0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<hr/>	
<b>2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
3.1.90.95.00 / 16000000 - Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2.036 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>2.037 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO  
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192</b>	
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD</b>	
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19</b>	
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
4.4.90.51.00 / 16000000 - Obras e Instalações	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. VINCULADOS</b>	
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais	9.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>9.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>264.000,00</b>
<hr/>	
<b>0209001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>2.050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
3.3.90.32.00 / 16600000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>2.052 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
3.3.90.34.00 / 16600000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirização	7.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>8.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>1.036.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia, em 03 de junho de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**ÁVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS**  
Secretária Adm. Planej. F. e Orçamento  
CPF: 023.494.085-90

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 687.312.805-87



DECRETO Nº 15 DE 20 DE JUNHO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO  
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 15 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 787.000,00 (Setecentos e oitenta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 018/2023 de 31 de outubro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$787.000,00 (Setecentos e oitenta e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0203000 - SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS		
1.008 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		169.000,00
	Total por Ação:	169.000,00
1.023 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, MICRO E MACRODRENAGEM		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		13.000,00
	Total por Ação:	13.000,00
2.015 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	202.000,00
0206002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%		
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
0207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
1.046 - CONSTRUÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL (SITIO GRANDE E RODA VELHA)		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		110.000,00
	Total por Ação:	110.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	110.000,00
0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)		
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		15.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente		83.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO  
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

	<b>Total por Ação:</b>	<b>98.000,00</b>
<b>2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente		32.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>32.000,00</b>
<b>2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192</b>		
3.1.90.11.00 / 16210000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
3.1.90.13.00 / 16210000 - Obrigações Patronais		20.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>120.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>250.000,00</b>
<hr/>		
<b>0209003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>		
<hr/>		
<b>2.067 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLITICA E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL</b>		
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		125.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>125.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>125.000,00</b>
	<b>Total Suplementado:</b>	<b>787.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

<hr/>		
<b>0203000 - SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS</b>		
<hr/>		
<b>1.003 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		24.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>24.000,00</b>
<b>1.029 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E CALÇADÕES</b>		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		145.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>145.000,00</b>
<b>2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>		
3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirização		30.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		123.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>153.000,00</b>
<b>2.015 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>342.000,00</b>
<hr/>		
<b>0204000 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO</b>		
<hr/>		
<b>2.085 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO COMÉRCIO E SERV. LOCAL</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		95.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO  
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

	<b>Total por Ação:</b>	<b>95.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>95.000,00</b>
<hr/>		
<b>0206002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<hr/>		
<b>2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%</b>		
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>
<hr/>		
<b>0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<hr/>		
<b>2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)</b>		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		32.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>32.000,00</b>
<b>2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS</b>		
3.1.90.11.00 / 16210000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		30.000,00
3.3.90.30.00 / 16210000 - Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.34.00 / 16210000 - Outras Despesa de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirizacao		10.000,00
3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
4.4.90.52.00 / 16210000 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>90.000,00</b>
<b>2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192</b>		
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado		83.000,00
3.1.90.04.00 / 16210000 - Contratacao por Tempo Determinado		10.000,00
3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>113.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>250.000,00</b>
	<b>Total Anulado:</b>	<b>787.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 20 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia, em 20 de junho de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**ÁVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS**  
Secretária Adm. Planej. F. e Orçamento  
CPF: 023.494.085-90

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 687.312.805-87



**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**EDITAL**

- **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2024**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**
- **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO-BA**
- **INICIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/07/2024 até o dia 31/07/2024 às 10:00h**
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/07/2024 às 11:00h**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global**
- **MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado**
- **EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: Não**
- **VALOR SIGILOSO: Não**
- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.921,17 (cinquenta mil, novecentos e vinte e um reais e dezessete centavos)**
- **SRP: Não**
- **VISTORIA: Não**
- **DECRETO: Nº 024 DE 12 DE JUNHO DE 2024**
- **RESERVA DE COTA ME/EPP: Não**
- **EXCLUSVIDADE ME/EPP: Não**
- **Endereço Eletrônico para Envio das Propostas e Participação: [Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br](https://portal.bolsa.de.licitacoes.do.brasil-bll-www.bll.org.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**006/2024**

**Sumário**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	5
4. FASE DE LANCES .....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	15





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de seleção de propostas para **Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, serviços e componentes eletrônicos para possíveis reparos e aferição anual conforme exigências do IBAMETRO numa balança rodoviária do Aterro Sanitário Municipal**, na realização de prestação de contas de recursos e na apuração de eventuais prestações de contas anteriores e tomadas de contas especiais, em observância à legislação financeira e administrativa, constantes no termo de referência, atendendo Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

2.3. O procedimento será divulgado no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Os interessados deverão inserir suas propostas iniciais no Portal supra (**pelo valor global dolote**), durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

2.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

2.7. A Habilitação deverá ser apresentado, através do Portal: Bolsa de Licitações do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

Brasil - BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme modelo Anexo III e dos documentos listados no Anexo II deste Edital, **sob pena de desclassificação da proposta**, além das demais penalidades previstas neste Edital.

**2.8.** Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação;

**2.9.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

**2.10.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.11. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**

**2.11.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.11.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.11.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.11.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.11.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.11.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.12.** *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

**2.12.1.** *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

**2.13.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**3.4.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**3.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**3.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.6.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.6.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.8.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.11.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.11.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.11.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.11.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.11.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.11.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.12.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.13.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.13.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.13.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.13.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário **OU** percentual de desconto do item se for o caso.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ..... (...).

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação e/ou pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 5.3. e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 5.6.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.10.1.** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 5.10.1.1.** Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.10.2.** Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 5.10.2.1.** O valor global estimado para a contratação.
- 5.10.2.2.** Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 5.10.3.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.10.4.** será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

**5.11.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**5.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.15.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**6.2. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de (Art. 66):

**6.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**6.2.4** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

**6.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

**6.3.1.** Para fins de Habilitação, a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica, por intermédio da apresentação de, no mínimo, 1 atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

serviço de terceirização similares ao OBJETO dessa licitação compatível em características, quantidades e prazos previstos neste Edital.

**6.3.1.1.** O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone do contato do atestador.

**6.3.2.** Alvará de funcionamento em vigência na data da apresentação da documentação de habilitação que informará se a empresa tem sede e onde está localizada, trazendo assim segurança ao processo licitatório.

**6.3.3.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. **(Anexo VI)**

**6.3.4.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

**6.4. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 68):

**6.4.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**6.4.2** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Inciso II, Art. 68 da Lei 14.133/2021.

**6.4.3** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.4.4** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**6.4.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**6.4.6.** Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, **(Anexo IV)**;

**6.4.7.** Declaração que não possui vínculo com Agente Público **(Anexo V)**

**6.5. A Qualificação Econômica-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 69):

**6.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

**6.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.1.15. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.1.16. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.1.17. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.1.18. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.1.19. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.1.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 8.1.21. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.1.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.1.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.1.24. apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa
- 8.1.25. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.1.26. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.1.27. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

#### 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Unidade: 02.05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**Projeto Atividade: 18.541.006.2.063 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Fonte: 17530000**

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

APÊNDICE – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade

ANEXO V – Modelo de Declaração de que não Possui Vínculo com Agente Público

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Instalação, Equipamento e Pessoal Técnico Especializado;

São Desidério, 25 de julho de 2024.

JOSE

CARLOS DE

CARVALHO:

6873128058

7

José Carlos de Carvalho

Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por JOSE  
CARLOS DE

CARVALHO:68731

280587

Dados: 2024.07.25

14:31:01 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Titular do Cargo:** Joabe Pereira de Almeida.

**Cargo:** Secretário Municipal.

**Ato de Nomeação:**

**Descrição Resumida do Objeto:** Aquisição de peças e serviços.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação.

**Legislação Aplicável:** Lei Federal 14.133 de 2021, Decreto Federal 11.871 de 2023;  
Decreto Municipal 06 de 2024 e Decreto Nº 024 de 12 de junho de 2024.

**2 – OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente dispensa a **Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, serviços e componentes eletrônicos para possíveis reparos e aferição anual conforme exigências do IBAMETRO numa balança rodoviária do aterro sanitário municipal, conforme normas vigentes.**

**3 – DA JUSTIFICATIVA**

Diante das demandas e na produção de resíduos da contemporaneidade e, orientado na Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), constitui-se em instrumento essencial na busca de soluções para um dos mais graves problemas ambientais do Brasil, a inadequada destinação dado aos resíduos sólidos, impondo a necessidade premente de substituir os espaços de lixo (resíduo) a céu aberto por aterros sanitários, como medida de proteção ambiental.

Assim, condicionado a prestação de serviço socioambiental e a adequação na legislação em vigência, o município de São Desidério opera o aterro sanitário local, que requer um satisfatório planejamento quanto à operacionalidade da gestão e de sistema, logo, o que remete a necessidade de funcionamento regular de instrumentos básicos de controle e monitoramento, como a balança rodoviária, que naturalmente integra a projeto do equipamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

Considerando que o equipamento instalado apresentou um problema na placa eletrônica, há a necessidade da urgente reparação, haja vista ser um equipamento indispensável à adequada operação do aterro sanitário do município. A avaria foi diagnosticada por técnico especializado in loco, provocada provavelmente por descargas atmosféricas ou variação brusca na tensão elétrica, sendo impossível determinar com fidelidade a causa em si, o que justifica a aquisição dos serviços supracitados.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1	Placa principal Janus 4.5	1	R\$ 5.199,33	R\$ 5.199,33
2	Memória E2 pron 2118	1	R\$ 492,67	R\$ 492,67
3	Serviço programação e aferição com caminhão de pesos padrão para emissão de laudo de conformidade IBAMETRO	2	R\$ 3.050,00	R\$ 6.100,00
4	Verificação do equipamento eletrônico	3	R\$ 613,33	R\$ 1.840,00
5	Deslocamento de caminhão de peso padrão, para atendimento	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
6	Deslocamento de técnico carro para averiguar e diagnosticar avarias no funcionamento.	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
7	Célula de carga eletrônica modelo CEL00391 ou compatível com capacidade mínima de 40T	2	R\$ 5.730,00	R\$ 11.460,00
8	Fonte Chav. 35WATT/E-UNIV 15V 2,4a	1	R\$ 1.602,17	R\$ 1.602,17
9	Protetor anti surto contra raios e descargas elétrica	1	R\$ 2.181,33	R\$ 2.181,33





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

10	Kit Jad 12 vias	1	R\$ 10.556,67	R\$ 10.556,67
11	Placa Traseira Ethernet	1	R\$ 2.976,67	R\$ 2.976,67
12	Tecnil	6	R\$ 404,33	R\$ 2.426,00
13	Disco de apoio	8	R\$ 447,67	R\$ 3.581,33
	<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 50.921,17</b>

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. O serviço se classifica como comum, de acordo com a lei 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes como INMETRO/IBAMETRO, em conformidade com a legislação vigente e aos padrões de sustentabilidade e requisitos exigidos nesse instrumento nos itens que lhe compete, sendo que os itens ofertados atendam todas as exigências e especificações bem como as normativas técnicas e legais, que couber, e, entre outros, os requisitos e critérios a seguir:

**6.1** A empresa licitante deverá apresentar documentações que comprovem sua qualificação técnica e financeira para execução dos serviços e instalação das peças que compõe o processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**6.2** As peças e/ou serviços solicitados deverão ser entregues em até 05 dias corridos contados do(a) recebimento da solicitação do fornecimento ou ordem de serviço, de acordo com a demanda apresentada pelo equipamento instalado no aterro sanitário municipal

**6.3** A empresa deve atender as normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); nos termos da Portaria nº 157 de 31 de março de 2022.

**6.4** Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e na proposta, devendo ser refeitos ou substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das aplicação das penalidades.

**6.5** Os serviços de aferição semestral deverão seguir todos os critérios determinados pelo órgão fiscalizador, sob pena de aplicação de sanções caso o mesmo venha a reprovar o equipamento e possível vistoria.

**6.6** A administração reserva-se ao direito de liberar a nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir quantitativos, qualidade e adequação dos produtos ou serviços prestados.

## **7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1. Para atender à necessidade de contratação dos serviços locação de software de gestão, levando em consideração os benefícios esperados e a perspectiva do interesse público, é essencial estabelecer requisitos que garantam a escolha da solução mais adequada e sustentável. Os requisitos devem abranger aspectos técnicos, de qualidade, eficácia terapêutica e sustentabilidade. Abaixo estão os requisitos necessários e suficientes ao atendimento da necessidade:

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A Administração tomará as providências previamente ao contrato:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- Indicação abaixo dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
  - Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da contratação;
  - Definição do local onde será entregue o objeto do contrato;
- 8.1.2 A empresa contratada deverá ser especializada na execução dos serviços e fornecimento das peças especificadas.
- 8.1.3 A aquisição dos serviços e/ou peças se dá pela necessidade de manter o equipamento em operação, atendendo legislação vigente e garantindo a precisão necessária para o desenvolvimento das atividades
- 8.1.4 Os riscos referentes a esta contratação estão expostos no mapa de riscos;
- 8.1.5 A contratação terá vigência de 12 meses.
- 8.1.6 A prestação de serviço/fornecimento deverá ser prestada/fornecido, dentro do período determinados pela secretaria solicitante, neste caso, em até 5 dias após emissão de ordem de serviço e/ou fornecimento.

**9. DAS VEDAÇÕES DAS CONTRATADAS:**

---

**9.1.** Não deverão ser Credenciadas Empresas que tenham em seus quadros societários, profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2.** A execução dos serviços não poderá ser cedido ou transferido para terceiros. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados.

**9.3.** A empresa não deverá disponibilizar profissionais que tenham sido demitidos/exonerado ou descredenciados desta Prefeitura, ou de qualquer outra instituição por atos de indisciplina, processo de sindicância ou irregularidades já transitado em julgado;

**9.4.** É vedada a celebração de contrato da empresa com a CONTRATANTE sem o preenchimento dos requisitos aqui convencionados.

**9.5.** A empresa não deverá disponibilizar profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado.

21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 9.6.** A CONTRATADA não deverá promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- 9.7.** A CONTRATADA não deverá retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer equipamento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão do futuro Contrato;
- 9.8.** A CONTRATADA não deverá praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde será executado o objeto deste Termo de Referência;
- 9.9.** A CONTRATADA não se valerá do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- 9.10.** A CONTRATADA não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- 9.11.** A CONTRATADA não deverá opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 9.12.** A CONTRATADA não utilizar em serviços ou atividades particulares, o pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.
- b) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- c) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

i) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

l) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

m) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

p) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

q) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

r) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

11.1 A Empresa deverá apresentar comprovação através de 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, seja ele fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou por pessoa jurídica de Direito Privado, nos termos do art. 67, da lei nº 14.133/21, que comprovem a qualificação técnica para execução dos serviços e fornecimento de peças descritas anteriormente.

11.2 Apresentar **Certificado** do INMETRO, ÓRGÃO competente ou **Declaração**, que atesta que a empresa é qualificada para a execução dos serviços e emissão de certificado de aferição em conformidade com os parâmetros exigidos pela legislação vigente, sendo que na assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a certidão atualizada.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.921,17 (cinquenta mil, novecentos e vinte e um reais e dezessete centavos)**, conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

b) A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**UNIDADE: 02.05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Projeto/Atividade: 18.541.006.2.063 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente**

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 17530000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

##### **14.1 DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Eximir o Município da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução das atividades contratadas;
- c) Responder, perante o Município, por qualquer dano ou prejuízo causado em decorrência de ação culposa por parte da Contratada;
- d) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Município;
- e) Exigir que seus funcionários mantenham sigilo acerca das informações de que tenham ciência em virtude deste instrumento, salvo se houver autorização expressa do Município, em contrário;
- f) Apresentar declaração de acordo com o artigo 7º, Decreto nº 7.203, de 2010, atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo, conforme modelo anexo;
- g) Zelar pelo nome do Município;
- h) Manter atualizadas as certidões junto ao SICAF, devendo comunicar ao contratante eventual impossibilidade de tal atualização;
- i) Executar outras atividades inerentes à execução do serviço contratado para o bom e adequado cumprimento contratual.

##### **14.2 – DA CONTRATANTE**

26





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- l) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- m) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- n) encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- o) receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- p) aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- q) liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- r) Efetuar o pagamento na data estabelecida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- s) Informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- t) Permitir a entrada de funcionários da CONTRATADA, no período de vigência deste contrato, nas dependências da CONTRATANTE, sempre acompanhados de servidor do município, e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.
- u) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;

#### **15. FORMA DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- b) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- c) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- d) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.
- e) **Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor** contratado, deverão ser tomadas as providências
- f) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período de prestação dos serviços;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- j) Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- k) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado a Lei 14.133/2021.
- l) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- m) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- n) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a Administração.
- o) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com a Administração, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. p) É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

#### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

**16.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**16.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.5.** cometer fraude fiscal;

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**16.2.2.** multa moratória 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

**16.2.3.** multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.2.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.3.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**16.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

**16.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**16.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, O município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**16.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**16.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**16.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema

#### **17. PERÍODO CONTRATUAL**

17.1 Prazo de execução do contrato será de 12 (meses) anos, contados a partir da sua assinatura.

#### **18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**18.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**18.3.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.4.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 56 a 159 e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**18.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**18.7.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA.

**18.8.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**18.9.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**18.10.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**18.11.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**18.12.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**18.13.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**18.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **19. DO RECEBIAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**19.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**19.2.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**19.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**19.3.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**19.3.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

**19.3.1.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**19.3.1.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**19.3.2.** No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**19.3.2.1.** quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**19.3.2.2.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**19.3.2.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**19.4.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**19.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**19.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**19.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**19.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável.

## **20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

20.1. A fiscalização do contrato será exercida pela fiscal de contrato de bens e serviços da administração em geral **DENISE DA SILVA ROCHA** designada pela PORTARIA 056/2024.

20.2. Caso o objeto/serviço entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído e/ou corrigido no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

#### **21. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada no Estudo Preliminar Técnico, apenso a este Termo de Referência.

#### **22. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:**

23.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de **12 (doze) meses** na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

23.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 22 todos da Lei Federal 14.133/2021.

23.3 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

#### **23. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

24.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

24.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

24.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

24.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

24.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

24.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

**25. SANÇÕES APLICÁVEIS**

25.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

25.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de, São Desidério por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 25.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

25.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

25.5. As sanções previstas nos incisos **III e IV do item 25.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

25.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 25.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

25.8. As sanções previstas no item 25 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**25.9. A CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
  - b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o município de Desidério pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas no incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de São Desidério.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 25.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de São Desidério, as demais penalidades serão de competência do **Secretário Municipal de Administração**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

## **26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

26.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

## **27. DO FORO**

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

## APÊNDICE

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Enquadramento: base legal e normativa para redação deste ETP e futuro Termo de Referência.

- Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.
- Lei Nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- Lei Federal Nº 12.305 de 02 de abril de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Nº 005/2020 de 30 de março de 2020 - Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município De São Desidério/BA, e dá outras providências.
- NBR 10004: Resíduos Sólidos – Classificação. Rio de Janeiro - RJ, maio/2004. Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- NBR 11.174: Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes – Procedimento. Rio de Janeiro - RJ, jul/2004. Associação Brasileira de Normas Técnicas.

#### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. O ETP deverá evidenciar o problema a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

**Referência: Lei Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES nº 058/2022.**

#### **OBJETO A CONTRATAR**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP trata-se de uma demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo para aquisição de peças e serviços de empresa habilitada e autorizada a fazer reparos na balança rodoviária instalada no aterro sanitário municipal.

#### **REA REQUISITANTE**

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR	Joabe Pereira de Almeida

#### **I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP trata-se de uma demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo para aquisição de peças e serviços de empresa habilitada e autorizada a fazer reparos na balança rodoviária instalada no aterro sanitário municipal.

Conforme disposto na Lei 11.445, de 05 de Janeiro de 2007 atualizada (Lei Nacional do Saneamento Básico – LNSB), que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cabe aos Municípios e Distrito Federal no caso de interesse local, a prestação dos serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos. No Artigo 10 da Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, discorre que é responsabilidade do Distrito Federal e os Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios.

Nesse contexto, considerando que a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

resíduos sólidos é prestado de forma direta pelo município de São Desidério, exercendo sua titularidade de forma isolada, dentre as atividades de gerenciamento dos resíduos sob sua esfera de competência, conforme a legislação vigente, a destinação final ambientalmente adequada dos mesmos é uma responsabilidade municipal, sendo que o mesmo deve cumprir com sua obrigação legal diante da PNRS e da LNSB.

A operação do Aterro Sanitário Municipal é uma etapa fundamental para o sucesso do empreendimento, ou seja, para que a disposição dos resíduos domiciliares e públicos seja feita com a minimização dos impactos ambientais e sanitários. Neste caso a disposição segura e bem organizada dos resíduos depende de máquinas e equipamentos como ferramentas fundamentais para execução das atividades mecânicas do Aterro.

A execução das células diárias propriamente ditas no Aterro Sanitário Municipal envolve uma série de procedimentos interdependentes que garantirão o controle ambiental e otimizarão a qualidade final do maciço de resíduos e a eficiência das várias atividades dessa operação.

Dentre os equipamentos utilizados no Aterro Sanitário Municipal, a balança rodoviária é fundamental para o controle e pesagem dos resíduos recolhidos diariamente, haja vista que apenas através deste procedimento é possível garantir eficiência no controle de entrada dos referidos resíduos no aterro municipal.

Logo, faz-se extremamente necessária a contratação de empresa especializada em manutenção desse tipo de equipamento, haja vista que o mesmo dispõe de diversos componentes eletrônicos que garantem a precisão na pesagem, por outro lado os componentes apresentam fragilidade no que diz respeito a descargas atmosféricas e outros intemperes da própria natureza que fogem completamente ao controle da administração.

## **II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada nas atribuições legais, de cada secretaria. Nesse caso, refere-se à responsabilidade do Poder Executivo Municipal na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, dentre eles os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos que abrange as atividades operacionais de coleta, transporte, tratamento e destinação final



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos (resíduos domiciliares e da limpeza pública).

A responsabilidade do Executivo Municipal, na prestação do serviço público mencionado anteriormente, está fundamentada na Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, na Lei Municipal nº 005/2020 que institui a Política Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de São Desidério-BA, bem como no Plano Municipal de Saneamento Básico instituído pela Lei nº 006/2020.

Nesse contexto, considerando que a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é prestado de forma direta pelo poder executivo municipal, configurando-se como titular exclusivo, e que, dentre as atividades de gerenciamento dos resíduos sob sua esfera de competência conforme a legislação vigente, a disposição final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário também é uma responsabilidade do Município de São Desidério, o mesmo deve cumprir com sua obrigação legal diante da PNRS e da LNSB.

No planejamento de compras anual consta previsibilidade de aquisição de peças e serviços demandados neste processo, haja vista que até mesmo por força de Lei no caso das aferições semestrais do equipamento obriga o município a atender a legislação vigente, sob pena de multas nos termos da Portaria do INMETRO 157, de 31 de março de 2022.

### **III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes como INMETRO/IBAMETRO, em conformidade com a legislação vigente e aos padrões de sustentabilidade e requisitos exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência nos itens que lhe compete, sendo que os itens ofertados atendam todas as exigências e especificações bem como as normativas técnicas e legais, que couber, e, entre outros, os requisitos e critérios a seguir:

- A.** A empresa licitante deverá apresentar documentações que comprovem sua qualificação técnica financeira para execução dos serviços e instalação das peças que compõe o processo.
- B.** As peças e/ou serviços solicitados deverão ser entregues em até 05 dias corridos contados do(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

recebimento da solicitação do fornecimento ou ordem de serviço, de acordo com a demanda apresentada pelo equipamento instalado no aterro sanitário municipal

**C.** A empresa deve atender as normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); nos termos da Portaria nº 157 de 31 de março de 2022.

**D.** Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e na proposta, devendo ser refeitos ou substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das aplicação das penalidades.

**E.** Os serviços de aferição semestral deverão seguir todos os critérios determinados pelo órgão fiscalizador, sob pena de aplicação de sanções caso o mesmo venha a reprovar o equipamento e possível vistoria.

**F.** A administração reserva-se ao direito de liberar a nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir quantitativos, qualidade e adequação dos produtos ou serviços prestados.

#### **IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Quanto à estimativa de quantidades considerando todos o elementos e variações inerentes ao objeto, é de se levar em consideração e como parâmetro o curto tempo de funcionamento do equipamento, aproximadamente 1 ano, em que alguns componentes foram substituídos, outros apresentaram mal funcionamento e foram reparados, o que nos embasa a estimar as quantidades de peças e serviços descritos no termo de referência, pontuando que se trata apenas de estimativa, haja vista que vários fatores podem contribuir para possíveis avarias em um equipamento com essas características, desde o mal uso até possíveis descargas atmosféricas que seria impossível prever e/ou dimensionar. Fora isso, temos a aferição semestral que é obrigatória conforme determinação da Portaria 157 de março de 2022 do INMETRO.

#### **V - LEVANTAMENTO DE MERCADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

Considerando a demanda existente, não é possível vislumbrar no mercado qualquer outra solução que não seja a proposta neste ETP, haja vista que se trata de um equipamento que dispõe de muitos componentes eletrônicos e que estão suscetíveis a sofrer avarias com frequência, seja pelo uso e desgastes naturais, seja pela variação brusca de tensão na rede elétrica o que é bastante comum na região, ou ainda por descargas atmosféricas, especialmente no período chuvoso. Por outro lado a aferição do equipamento é uma exigência prevista em legislação vigente, através da portaria 157 de 31 de março de 2022, do INMETRO, e deve acontecer semestralmente, o desconformidade ou falta da aferição pode ocasionar multas dispendiosas à administração.

#### **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O levantamento dos preços unitários dos serviços compreendidos no objeto a contratar foi realizado por meio de cotações exitosas com empresas devidamente regulares para prestação dos serviços descritos, com ampla atuação na região oeste, haja vista que por ser uma fronteira agrícola há uma infinidade de equipamentos semelhantes em funcionamento na região, e em virtude disso, várias empresas do ramo atuam e têm boas referências de prestação dos serviços que se pretende contratar.

No quadro a seguir estão descritas e detalhadas as especificações dos serviços e apuração dos valores referenciais, compreendidos no objeto da contratação. Considerando que a aferição depende de deslocamento de caminhões equipados e homologados com pesos específicos o que inviabilizada o deslocamento de regiões distantes, podendo ocasionar custo elevados à administração, em virtude disso a limitação de quilometragem expressa neste ETP e termo de referência.

#### **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP trata-se de uma demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo para aquisição de peças e serviços de empresa habilitada e autorizada a fazer reparos na balança rodoviária instalada no aterro sanitário municipal, como é sabido por todos, todo e qualquer equipamento seja ele eletrônico ou mecânico necessidade de manutenções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

preventivas e corretivas.

No caso do equipamento em questão não seria diferente, haja vista que as células de cargas, placas e tantas outras peças que compõem o equipamento são suscetíveis ao desgaste operacional diário, por outro lado, o equipamento fica exposto aos mais diversos intemperes da natureza, como descargas atmosféricas, variações bruscas na corrente elétrica e etc., eventos que provocam o mal funcionamento de equipamentos eletrônicos que precisam ser substituídos ou reparados imediatamente. Por outro lado há necessidade por força de Leis e portarias regulamentares do INMETRO que determinam a aferição destes equipamentos que deve ocorrer por empresas especializadas e credenciadas junto ao órgão. As mesmas deverão fornecer laudo de conformidade e funcionamento lacrado do equipamento.

#### **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento do objeto é necessário haja vista que apenas mediante demanda o fornecedor será acionado, como a aferição semestral, ou um possível mal funcionamento de componentes que têm um histórico a partir da experiência acumulada de causar transtornos ou danos à operação do equipamento, e por se tratar de um equipamento que contém muitos componentes eletrônicos sensíveis é impossível precisar e até mesmo estimar quais peças e/ou serviços serão demandados ao longo do ano.

#### **IX - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Conforme as informações apresentadas neste ETP, pretende-se, por meio dessa contratação, realizar o gerenciamento tecnicamente correto e ambientalmente sustentável dos resíduos sólidos domiciliares – RDO e da limpeza pública – RPU gerados no município de São Desidério, garantindo um eficiente controle através da pesagem dos resíduos que ingressam no aparelho. Sendo que o resultado principal pretendido é garantir a disposição final ordenada e controlada dos mesmos de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança minimizando ao máximo os impactos ambientais adversos.

#### **X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto a contratar ficarão a cargo do(s) responsável(eis) designado(s), que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas;
- Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do objeto da contratação;
- Definição do local onde será entregue/executado o objeto do contrato;

Demais providências que se fizerem necessárias.

#### **XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação.

#### **XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, caso haja, atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental. Em caso de acidentes que causem um possível impacto ambiental, a empresa deverá adotar as ações corretivas necessárias.

Uma das formas mais efetivas de se atingir a sustentabilidade é através da implementação de estratégias que garantam eficiência na execução dos serviços compreendidos no objeto a contratar.

#### **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

Diante do exposto acima, declaro esta contratação viável com base neste Estudo Técnico Preliminar, e que a viabilidade deste ETP atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis, obedecem ao princípio da economicidade e os riscos envolvidos são administráveis.

DECLARA-SE que:

( X ) **É VIÁVEL** a presente contratação.

( ) **NÃO É VIÁVEL** a presente contratação.

**IV – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

---

**JOABE PEREIRA DE ALMEIDA**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo**  
Portaria nº 087/2020





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ANEXO II**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ LTDA. Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.654.454/0001-28, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na cidade de São Desidério/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_/\_\_\_\_; outro lado, como CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste **Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, serviços e componentes eletrônicos para possíveis reparos e aferição anual conforme exigências do IBAMETRO numa balança rodoviária do Aterro Sanitário Municipal.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Com Disputa de Licitação;

1.2.3. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da contratada;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

2.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ \_\_\_\_ (extenso), que será pago em até \_\_ (\_\_) dias corridos após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

5.6. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS; b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.9. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

**CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

**Local de Entrega**

6.1. Os serviços do objeto contratado deverá ser entre na Secretaria Municipal de Meio Ambiente localizada na rua Pedro Fernandes Dourado, numero 03 ou Aterro Sanitário Municipal conforme orientação disponibilizada nas solicitações demandadas a posteirori, localizado no KM 01 da estrada São Desidério/Almas.

**Forma de Entrega**

6.1. A apuração da entrega se dará de forma parcelada, a partir das demandas encaminhadas pelo setor, observando-se a periodicidade das aferições obrigatórias em atendimento à portaria 157 INMETRO.

6.2. A elaboração dos valores deve utilizar dados colhidos no mercado, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo, preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado;

6.3. Descrever o método utilizado para a determinação do valor apresentando elementos de convicção que justifiquem o valor informado;

6.4. Em havendo contestações, sejam nas esferas administrativas ou judiciais, por parte dos contribuintes que sofrerem os efeitos da aplicação dos Laudos aplicados, fica a CONTRATADA, obrigada a fornecer apoio técnico junto as defesas a serem apresentadas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

7.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

7.2. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.3. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.3.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.3.2. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.4. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.5. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

7.6. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.7. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

7.10. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.11. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.12. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.13. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.14. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.15. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Prestar os serviços objeto deste contrato dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

8.4. Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

8.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

8.6. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, não sendo admitidos quaisquer outros custos adicionais.
- 8.9. Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.
- 8.10. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.
- 8.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 8.12. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.
- 8.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 8.14. Fornecer a CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.
- 8.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.16. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.
- 8.17. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.
- 8.18. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;
- 8.19. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de São Desidério/BA. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 8.20. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 8.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.
- 8.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

8.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

9.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

9.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

**Unidade: 02.05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
TURISMO**

**Projeto Atividade: 18.541.006.2.063 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de  
Meio Ambiente**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 17530000

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021). 13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021. 15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes. Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade. Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido decreto Municipal nº 006/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. Gestor do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

15.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o Decreto Municipal Nº 006/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato do Decreto Municipal nº 11/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal Nº 006/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO**

16.1. O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES**

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Municipal nº 006/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Página do Município de São Desidério/BA;

III - Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. A fiscalização do contrato será exercida pela fiscal de contrato de bens e serviços da administração em geral **DENISE DA SILVA ROCHA** designada pela PORTARIA 056/2024.

20.2. Caso o objeto/serviço entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído e/ou corrigido no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

21.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de São Desidério/BA, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21); 20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Desidério/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF:

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ANEXO III**

**DISPENSA N.º 006/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A  
Prefeitura Municipal de São Desidério/BA  
Ref.: XXXXXXXX  
Objeto:  
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata DISPENSA Nº 006/2024, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;  
b) prazo para execução: ..... (.....) dias.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a pretador colocar o valor global da proposta( ). Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;  
b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;  
c) Endereço Completo: \_\_\_\_\_;  
d) Fone: \_\_\_\_\_;  
e) Fax (se houver): \_\_\_\_\_;  
f) E-mail: \_\_\_\_\_;  
g) Conta Bancária/Agência/Banco: \_\_\_\_\_.

Local, Data Razão Social/CNPJ  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>UF:</b>
<b>CONTATO:</b>		<b>FONE:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCARIOS: BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C/C:</b>

65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**OBJETO:**

**PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o lote tem que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.				
<b>VALOR TOTAL:</b>					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa nº 006/2024.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

LOCAL \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_ ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_

**Observações:** A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ANEXO IV**

**DISPENSA N.º 006/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.**

A

**Prefeitura de São Desidério**

**Dispensa nº 006/2024**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Inciso IV, do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL  
TÉCNICO ESPECIALIZADO**

A

**Prefeitura de São Desidério**

**Dispensa nº 006/2024**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº  
\_\_\_\_\_, sediada (Endereço  
Completo), **DECLARA** que, conforme art. 67, inciso III da lei nº 14.133/2021 e suas alterações,  
**dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica  
especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXX



**EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**EDITAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para Execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em quadra coberta padrão FNDE, localizada na Creche Wilton Andrade, situada na Travessa da Rodovia da Soja, em Roda Velha 3, São Desidério-BA, em observância à legislação financeira e administrativa, constantes no termo de referência, *atendendo Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.*

**IMPORTANTE:**

- Endereço eletrônico para cadastro das propostas e participação da disputa: <http://www.bll.org.br>
- Edital cadastrado sob o número:  
**DE 02/2024**
- Modalidade/Tipo:  
**Dispensa de Licitação/Menor Preço**
- Limite de acolhimento de propostas:  
**31/07/2024 – 09:00h**
- Abertura de Propostas:  
**31/07 /2024 – 09:30h**
- Início da Disputa de Preços:  
**31/07 /2024 – 09:30:**
- Formalização de Consultas  
e-mail: [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)
- Referência de Tempo:  
Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2024**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

1.1. O Município de São Desidério/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público que de acordo com o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/3031 com posteriores alterações, realizará dispensa eletrônica na forma abaixo;

1.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através do portal de licitações da Bolsa Licitações do Brasil (BLL)

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal, denominado “Agente de Contratação”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal de licitações Bolsa Licitações do Brasil (BLL): <http://www.bll.org.br>

**2. OBJETO:**

---

2.1. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para Execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em quadra coberta padrão FNDE, localizada na Creche Wilton Andrade, situada na Travessa da Rodovia da Soja, em Roda Velha 3, São Desidério-BA, em observância à legislação financeira e administrativa, constantes do Projeto Básico, *atendendo Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.*

2.2. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

**3. PARTICIPAÇÃO**

---

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

3.3. Os interessados deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema (**pelo valor global do lote**), durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

3.5. A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema “Licitações”. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

3.6. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Agente de Contratação sua administração.

3.7. Ao primeiro classificado caberá a imediata apresentação, através do e-mail



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

[licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br) ou pessoalmente, **ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME**, da proposta comercial conforme modelo Anexo III e dos documentos listados no Anexo II deste Edital, **sob pena de desclassificação da proposta**, além das demais penalidades previstas neste Edital.

3.8. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação;

3.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

#### **4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

---

4.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço global**, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

#### **5. SANÇÕES**

---

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

5.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

5.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

5.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 5.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 5.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 5.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
- a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 5.1.15. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 5.1.16. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.1.17. as peculiaridades do caso concreto;
- 5.1.18. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.1.19. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.1.20. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 5.3.1. 5.3.2. 5.3.3. 5.3.4. 5.3.5.
- 5.1.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 5.1.22. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

5.1.23. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.1.24. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.1.25. a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa

5.1.26. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.1.27. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.1.28. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **6. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

6.1. Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.2. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

## **7.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Unidade:** 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Projeto Atividade:** 12.365.007.1.012 – MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE MUN. DE ENS. PRÉ ESCOLAR - CRECHES

**Elemento de Despesas:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15001001





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. O procedimento será divulgado na Bolsa Licitações do Brasil (BLL) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.2.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade

ANEXO V – Modelo de Declaração de que não possui vínculo com Agente Público

São Desidério, 25 de julho de 2024

JOSE

CARLOS DE

CARVALHO:

6873128058

7

Assinado de forma

digital por JOSE

CARLOS DE

CARVALHO:68731

280587

De 2024.07.25

10:36

P. efeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ANEXO I**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2024**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) EM QUADRA COBERTA PADRÃO FNDE, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justifica-se o não uso da tecnologia BIM (Building Information Modeling) neste projeto, optando-se pelo uso do CAD (Computer-Aided Design), devido ao fato de que o setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura ainda está em processo de adaptação a essa nova tecnologia. Embora reconheçamos os benefícios do BIM em termos de visualização, colaboração e gestão de projetos de construção, a transição para essa tecnologia requer um período de treinamento e familiarização. Assim, o uso do CAD neste momento é mais viável e eficiente para garantir a continuidade e a qualidade dos projetos de infraestrutura, enquanto o setor de engenharia se prepara para a implementação gradual do BIM.

1.2. Especificações do objeto:

Instalação completa de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na quadra coberta padrão FNDE localizada na creche Wilton Andrade, situada na Travessa da Rodovia da Soja, em Roda Velha 3, São Desidério – BA.

Fornecimento e instalação de hastes de aterramento, condutores de proteção, captores, malhas de terra, dispositivos de proteção, e demais componentes necessários para garantir a eficácia do sistema.

Realização de todas as atividades pertinentes ao projeto, incluindo estudo de viabilidade, elaboração de projeto executivo, obtenção de licenças e autorizações necessárias, instalação e certificação do sistema conforme normas técnicas e regulamentações vigentes.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada Global, visto que a natureza do objeto contratado permite uma definição precisa dos serviços a serem realizados, com boa margem de precisão, tornando viável a definição prévia do escopo e quantidades. Isso possibilita uma melhor delimitação do objeto contratado, facilitando a gestão e fiscalização do contrato.

1.3. Descrição do Objeto:

O objeto consiste na contratação de uma empresa para realizar a instalação completa de um Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na quadra coberta padrão FNDE localizada na creche Wilton Andrade situada na Travessa da Rodovia da Soja em Roda Velha 3, São Desidério – BA. O serviço inclui a execução de todas as etapas necessárias para garantir a segurança da estrutura contra descargas atmosféricas, conforme normas técnicas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.0	SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS								
1.1	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,20	R\$ 219,69	R\$ 267,56	R\$ 43,94	R\$ 53,51
1.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	17,50	R\$ 91,89	R\$ 111,91	R\$ 1.608,08	R\$ 1.958,43
1.3	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M	16,88	R\$ 29,33	R\$ 35,72	R\$ 495,18	R\$ 603,06
1.4	SINAPI	96977	CORDALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	140,00	R\$ 49,89	R\$ 60,76	R\$ 6.984,60	R\$ 8.506,40
1.5	SINAPI	96973	CORDALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	20,00	R\$ 66,02	R\$ 80,41	R\$ 1.320,40	R\$ 1.608,20
1.6	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	3,00	R\$ 45,33	R\$ 55,21	R\$ 135,99	R\$ 165,63
1.7	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3,00	R\$ 95,54	R\$ 116,36	R\$ 286,62	R\$ 349,08
1.8	SINAPI	104752	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 35 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3,00	R\$ 19,33	R\$ 23,54	R\$ 57,99	R\$ 70,62
1.9	SINAPI	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3,00	R\$ 18,35	R\$ 22,35	R\$ 55,05	R\$ 67,05
1.10	SINAPI	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R\$ 12,98	R\$ 15,81	R\$ 38,94	R\$ 47,43
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS SEM BDI								R\$	11.026,78
TOTAL GERAL DO BDI								R\$	2.402,63
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS COM BDI								R\$	13.429,41

## 2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 Justificativa da Contratação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

A necessidade de contratação de uma empresa especializada para a execução do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na quadra coberta padrão FNDE no Distrito de Roda Velha 3, em São Desidério – BA, é fundamentada em diversos aspectos que visam garantir a segurança e a funcionalidade da infraestrutura pública.

**a) Necessidade da Contratação do Serviço:**

A instalação do SPDA é imprescindível para garantir a segurança dos usuários da quadra coberta, protegendo-os contra os riscos associados a descargas atmosféricas durante eventos climáticos adversos.

A ausência desse sistema de proteção representa um risco potencial para a integridade física dos frequentadores da quadra, bem como para a própria estrutura do edifício, o que pode resultar em danos materiais e humanos.

**b) Especificações Técnicas do Serviço:**

O serviço inclui a instalação completa de um Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo sua eficácia e conformidade com os padrões de segurança estabelecidos.

As especificações técnicas abrangem a seleção e instalação adequada de hastes de aterramento, condutores de proteção, captores, malhas de terra e demais componentes necessários para garantir a eficácia do sistema.

**c) Quantitativo de Serviço Demandado:**

Considerando a fase final da obra da quadra coberta, o quantitativo de serviço demandado consiste na instalação completa do SPDA, conforme o projeto executivo elaborado para esse fim.

O histórico de utilização da quadra e a perspectiva futura de sua demanda pela comunidade local justificam a necessidade de garantir a segurança do ambiente por meio da instalação desse sistema de proteção.

**Regime de Execução Adotado:**

O regime de empreitada global foi escolhido com base na viabilidade de definir previamente o escopo do serviço, facilitando a gestão e fiscalização do contrato. Além disso, proporciona uma melhor delimitação do objeto contratado, contribuindo para a eficiência e transparência na execução do projeto.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para a execução do SPDA na quadra coberta padrão FNDE no Distrito de Roda Velha 3 se mostra essencial para assegurar a segurança e a funcionalidade da infraestrutura pública, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade local.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de instalação completa de um Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na quadra coberta padrão FNDE localizada no Distrito de Roda Velha 3, em São Desidério – BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

A solução compreende todas as etapas necessárias para garantir a eficácia e a conformidade do SPDA, incluindo estudo de viabilidade, elaboração de projeto executivo, obtenção de licenças e autorizações, instalação dos componentes do SPDA, certificação e testes.

O estudo de viabilidade consiste na análise das condições ambientais e estruturais da quadra coberta, identificando os riscos de descargas atmosféricas e determinando a melhor estratégia para a instalação do sistema de proteção. A elaboração do projeto executivo contempla o desenvolvimento de um projeto detalhado que contempla o dimensionamento e a disposição dos componentes do SPDA, de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

A obtenção de licenças e autorizações envolve a realização dos trâmites necessários para obtenção das licenças e autorizações pertinentes à instalação do SPDA, garantindo a conformidade legal do projeto. A instalação dos componentes do SPDA consiste na execução da instalação das hastes de aterramento, condutores de proteção, captores, malhas de terra e demais elementos necessários para compor o sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

Essa descrição abrange todos os aspectos essenciais para garantir a correta execução do serviço, assegurando que a instalação do SPDA na quadra coberta padrão FNDE seja realizada de forma adequada e segura, atendendo às necessidades da comunidade local e proporcionando um ambiente protegido contra os riscos de descargas atmosféricas.

A solução proposta contempla ainda a utilização de materiais de qualidade, mão de obra qualificada e o emprego de tecnologias modernas e sustentáveis, visando garantir a durabilidade, eficiência e adequação da construção às necessidades da comunidade.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. O serviço se classifica como **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, de acordo com critérios estabelecidos em normativas específicas, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Este aspecto reforça a natureza contratual e não empregatícia da relação entre as partes envolvidas, garantindo a autonomia e independência da empresa contratada na execução dos serviços contratados.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de equipamentos adequados para execução dos serviços e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da contratação.

5.1.2. Os trabalhos serão executados por mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas correspondentes a cada serviço descrito no memorial descritivo.

5.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

**6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

Os impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

**7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA**

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A CONTRATADA deverá manter o local, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas.

7.1.2. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de São Desidério.

7.1.3. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado e encaminhá-lo à fiscalização conforme periodicidade determinada pela Contratante ou juntamente com a planilha de medição.

7.1.4. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

7.1.5. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

7.1.6. Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte do projeto executivo.

7.1.7. Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar.

7.1.8. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

7.1.9. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

7.1.10. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/BA, referente a todos os serviços de engenharia.

7.1.11. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando a impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.

7.1.12. Evidentemente, tais serviços não poderão ser executados em dias chuvosos.

7.2. A execução do objeto seguirá a vigência a seguir:

7.2.1. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Engenharia juntamente com o prefeito municipal em exercício.

7.2.2. Para emissão da ORDEM DE INÍCIO serão exigidos os seguintes documentos mínimos:

Caução da Obra na forma prevista na lei nº ART/RRT Execução de Obra.

O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de 02 (dois) meses corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro e vigência de 04 (quatro) meses. Sendo que o prazo de 02 (dois) meses estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

**8. DAS VEDAÇÕES DAS CREDENCIADAS/CONTRATADAS:**

8.1. Não deverão ser CONTRATADAS Empresas que tenham em seus quadros societários, profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. A execução dos serviços não poderá ser cedido ou transferido para terceiros. A CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados.

8.3. A empresa não deverá disponibilizar Profissionais que tenham sido demitido/exonerado ou descredenciados desta Prefeitura, ou de qualquer outra instituição por atos de indisciplina, processo de sindicância ou irregularidades já transitado em julgado;

8.4. É vedada a celebração de contrato da empresa com a CONTRATANTE sem o preenchimento dos requisitos aqui convencionados.

8.5. A empresa não deverá disponibilizar profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado.

8.6. A CONTRATADA não deverá promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

8.7. A CONTRATADA não deverá retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer equipamento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão do futuro Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

8.8. A CONTRATADA não deverá praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde será executado o objeto deste Projeto Básico;

8.9. A CONTRATADA não se valerá do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

8.10. A CONTRATADA não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

8.11. A CONTRATADA não deverá opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.12. A CONTRATADA não utilizar em serviços ou atividades particulares, o pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

1) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, em plena validade. O visto do CREA/BA para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

b) Indicação, por meio de prova de vínculo empregatício e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo e função devidamente registrado no CREA de origem, e qualificação de responsável técnico engenheiro civil, que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que o responsável técnico tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física no CREA. O certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, desde que conste o profissional que se responsabilizará pela execução da obra como responsável técnico pela empresa, substituirá a ART de Cargo e Função deste Profissional;

c) Comprovação de que o responsável técnico referido no item anterior é detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove ter o profissional, executando para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal ou estadual, municipal ou Distrito federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) a:

Execução de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA - 229,50 m<sup>2</sup>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

d) comprovação de que o responsável técnico indicado no item “a” faz parte do quadro permanente da licitante, mediante contrato social no caso de sócio ou quotista. No caso de empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA; ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil; Serão admitidos atestados com quantidades mínimas de até 50% das parcelas pertinentes, sem limitações de tempo ou locais específicos.

e) A exigência de atestados é aplicável a todos os licitantes, inclusive pessoas físicas.

f) A apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante são permitidos para comprovação de quantitativo mínimo.

#### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.429,41 (Treze mil quatrocentos e vinte nove reais e quarenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

b) A estimativa de custos levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

**Unidade:** 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Projeto Atividade:** 12.365.007.1.012 – MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE MUN. DE ENS. PRÉ ESCOLAR - CRECHES

**Elemento de Despesas:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15001001

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Propiciar à contratada o acesso aos elementos informativos necessários ao adimplemento de suas obrigações contratuais;

b) Emitir as Ordens de Serviços para atendimento das demandas previstas;

c) Notificar a contratada, por escrito, quando da aplicação das sanções previstas no contrato, permitindo sua defesa, na forma da lei;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela Administração do IFRS;

e) Notificar, por escrito, a contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixar prazo para sua correção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- f) Receber os serviços entregues pela contratada, que estejam em conformidade com o objeto deste projeto básico e do contrato;
- g) Controlar a retenção pela contratada do recurso para as despesas com operações necessárias às diversas etapas do projeto, após apreciação do fiscal do contrato, emissão da Ordem de serviço e apreciação de Notas Fiscais;
- h) Zelar pelo nome da contratada

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- b) Eximir o Instituto da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução das atividades contratadas;
- c) Responder, perante o Instituto, por qualquer dano ou prejuízo causado em decorrência de ação culposa por parte da Contratada;
- d) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Instituto;
- e) Exigir que seus funcionários mantenham sigilo acerca das informações de que tenham ciência em virtude deste instrumento, salvo se houver autorização expressa do Instituto, em contrário;
- f) Apresentar declaração de acordo com o artigo 7º, Decreto nº 7.203, de 2010, atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo, conforme modelo anexo;
- g) Zelar pelo nome do Instituto;
- h) Manter atualizadas as certidões junto ao SICAF, devendo comunicar ao contratante eventual impossibilidade de tal atualização;
- i) Executar outras atividades inerentes à execução do serviço contratado para o bom e adequado cumprimento contratual.

**14. FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1. Prazo de pagamento**

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**14.2. Forma de pagamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.3. Liquidação**

14.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

14.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Administração.

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
- b) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências
- d) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - O prazo de validade;
  - A data da emissão;
  - Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - O período de prestação dos serviços;
  - O valor a pagar; e
  - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- g) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.
- h) Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- i) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado a Lei 14.133/2021.
- j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- k) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- l) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a Administração.
- m) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com a Administração, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- n) É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. multa moratória 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- 15.2.3. multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, O Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema.

**16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

a) O presente processo enquadra-se o artigo 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei nº 14.133/2021.

**17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

17.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

17.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 56 a 159 e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA.

17.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

18.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

18.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

18.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ANEXO II**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2024**

**DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

**1. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de (Art. 66):

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.4 Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

**2. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

**2.1** Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, em plena validade. O visto do CREA/BA para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

**2.2** Indicação, por meio de prova de vínculo empregatício e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo e função devidamente registrado no CREA de origem, e qualificação de responsável técnico engenheiro civil, que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que o responsável técnico tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física no CREA. O certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, desde que conste o profissional que se responsabilizará pela execução da obra como responsável técnico pela empresa, substituirá a ART de Cargo e Função deste Profissional;

**2.3** Comprovação de que o responsável técnico referido no item anterior é detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove ter o profissional, executando para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal ou estadual, municipal ou Distrito federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) a:

Execução de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA - 229,50 m<sup>2</sup> comprovação de que o responsável técnico indicado no item “a” faz parte do quadro permanente da licitante, mediante contrato social no caso de sócio ou quotista. No caso de empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA; ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil; Serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

admitidos atestados com quantidades mínimas de até 50% das parcelas pertinentes, sem limitações de tempo ou locais específicos.

**2.4** A exigência de atestados é aplicável a todos os licitantes, inclusive pessoas físicas.

**2.5** A apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante são permitidos para comprovação de quantitativo mínimo.

**2.6.** Alvará de funcionamento em vigência na data da apresentação da documentação de habilitação que informará se a empresa tem sede e onde está localizada, trazendo assim segurança ao processo licitatório.

**2.7.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. **(Anexo VI)**

**2.8.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

**3. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 68):

**3.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**3.2** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Inciso II, Art. 68 da Lei 14.133/2021.

**3.3** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.4** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**3.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**3.6.** Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, **(Anexo IV)**;

**3.7.** Declaração que não possui vínculo com Agente Público **(Anexo V)**

**7. A Qualificação Econômica-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 69):

**7.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ANEXO III**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A  
Prefeitura Municipal de São Desidério/BA  
Ref.: XXXXXXXX  
Objeto:  
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024, conforme especificação constante do Projeto Básico deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;  
b) prazo para execução: ..... (.....) dias.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a pretador colocar o valor global da proposta( ). Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;  
b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;  
c) Endereço Completo: \_\_\_\_\_;  
d) Fone: \_\_\_\_\_;  
e) Fax (se houver): \_\_\_\_\_;  
f) E-mail: \_\_\_\_\_;  
g) Conta Bancária/Agência/Banco: \_\_\_\_\_.

Local, Data Razão Social CNPJ  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		
		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>FONE:</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o lote tem que ofertar preço, de acordo com o Projeto Básico – Anexo I] O erro na discriminação ensejará desclassificação.				
					VALOR

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa Eletrônica nº 02/2024.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

**Observações:** A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ANEXO IV**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.

A

Prefeitura de São Desidério

Dispensa Eletrônico nº 02/2024

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),

**DECLARA** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Inciso IV, do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXXX





**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO DESERTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO  
CNPJ:13.655.436/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO-BA

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO DESERTA COM  
BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de São Desidério, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, serviços e componentes eletrônicos para possíveis reparos e aferição anual conforme exigências do IBAMETRO numa balança rodoviária do Aterro Sanitário Municipal** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/07/2024 às 10:00h**

**Início da disputa: 31/07/2024 às 11:00h**

A propostas de Preços e documentos de habilitação deverá ser enviadas em 3(três) dias uteis no sistema: [bll.org.br](https://bll.org.br) até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.saodesiderio.ba.gov.br>, na BLL <https://bll.org.br> e no Portal do PNCP.

São Desidério, 25 de julho de 2024



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO  
CNPJ:13.655.436/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO-BA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São Desidério, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Dispensa de licitação nº 02/2024 que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para Execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em quadra coberta padrão FNDE, localizada na Creche Wilton Andrade, situada na Travessa da Rodovia da Soja, em Roda Velha 3**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/07/2024 às 09:00h**

**Início da disputa: 31/07/2024 às 09:30h**

A propostas de Preços e documentos de habilitação deverá ser enviadas em 3 (três) dias úteis no sistema: [bll.org.br](http://bll.org.br) até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.saodesiderio.ba.gov.br>, na BLL e no Portal do PNCP.

São Desidério, 25 de julho de 2024.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77) 3623-2145 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

Certificação Digital: 4BTVZ6IO-NJAE2DPY-DULISTBL-UACVNZLO

Versão eletrônica disponível em: <https://saodesiderio.ba.gov.br>



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**CONTRATO Nº 236/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA E A  
EMPRESA MIXQUIMICA COMERCIO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.654.454/0001-28, com sede na PRAÇA EMERSON BARBOSA, nº 01, Bairro CENTRO, CEP 47.820-000, na cidade de São Desidério/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Carlos de Carvalho, portador da Carteira de Identidade RG nº 6055404 SSP/BA e do CPF nº 687.312.805-87, residente e domiciliado na cidade São Desidério-BA; outro lado, como CONTRATADA, a empresa MIXQUIMICA COMERCIO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº. 13.689.539/0001-41, com sede na Rua Dr. José Peroba, 297, Ed. Atlanta Empresarial, sala 907, Stiep, Salvador/Ba, neste ato representada por seu sócio Sr.º Bruno Barbosa Werneck, portador da Carteira de Identidade RG nº 1329445023 e do CPF nº 055.457.046-71, residente e domiciliado na cidade de Salvador; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos químicos para tratamento de água, Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa com Disputa de Licitação;

1.2.3. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da contratada;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO  
CONTRATO**

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

2.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

BRUNO BARBOSA WERNECK:05545704671<sup>1</sup> Assinado de forma digital por BRUNO BARBOSA WERNECK:05545704671  
Dados: 2024.07.25 08:24:54 -03'00'

**Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro – CEP: 47.820-000 – São Desidério – Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A presente contratação se dá em regime de fornecimento sem vínculo empregatício, por regime de preço por item.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ 9.274,50 (nove mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), que será pago em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

BRUNO BARBOSA WERNECK:05545704671 Assinado de forma digital por BRUNO BARBOSA WERNECK:05545704671  
Dados: 2024.07.25 08:25:21 -03'00'

**Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro – CEP: 47.820-000 – São Desidério – Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

5.6. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS; b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.9. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

**CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA.**

**Local de Entrega**

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria de Infraestrutura na Rua do coliseu da paz ,S/N – Bairro coliseu – SÃO DESIDERIO – BA.

**Forma de Entrega**

6.2. Até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Secretaria.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

7.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.3. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.3.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.3.2. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

BRUNO BARBOSA WERNECK:05545704671 Assinado de forma digital por BRUNO BARBOSA WERNECK:05545704671  
Dados: 2024.07.25 08:25:40 -03'00'

**Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro – CEP: 47.820-000 – São Desidério – Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 7.4. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
- 7.5. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.
- 7.6. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 7.7. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.
- 7.10. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 7.11. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 7.12. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

BRUNO BARBOSA  
WERNECK:05545704671

Assinado de forma digital por BRUNO BARBOSA  
WERNECK:05545704671  
Dados: 2024.07.25 08:27:27 -03'00'

**Praça Emerson Barbosa, 01 - Centro - CEP: 47.820-000 - São Desidério - Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

7.13. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.14. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.15. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Prestar os serviços objeto deste contrato dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

8.4. Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

8.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

8.6. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, não sendo admitidos quaisquer outros custos adicionais.

8.9. Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.

BRUNO BARBOSA WERNECK:05545704671 Assinado de forma digital por BRUNO BARBOSA WERNECK:05545704671  
>Dados: 2024.07.25 08:27:45 -03'00'

**Praça Emerson Barbosa, 01 - Centro - CEP: 47.820-000 - São Desidério - Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 8.10. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.
- 8.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 8.12. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.
- 8.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 8.14. Fornecer a CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.
- 8.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.16. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.
- 8.17. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.
- 8.18. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;
- 8.19. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de São Desidério/BA. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 8.20. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 8.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.
- 8.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

BRUNO BARBOSA WERNECK:05545704671 Assinado de forma digital por BRUNO BARBOSA WERNECK:05545704671  
Dados: 2024.07.25 08:28:10 -03'00'

**Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro – CEP: 47.820-000 – São Desidério – Bahia**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

8.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

9.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

9.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

Unidade: 02.03.000 – SECRETARIA MUN. INFRAESTRUT.TRANSP E SERV PUBLICOS  
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Projeto Atividade: 17.512.004.2015 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO

BRUNO BARBOSA WERNECK:05545704671 Assinado de forma digital por BRUNO BARBOSA WERNECK:05545704671  
Dados: 2024.07.25 08:28:49 -03'00'

**Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro – CEP: 47.820-000 – São Desidério – Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

Fonte: 15000000

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta

BRUNO BARBOSA WERNECK:05545704671

Assinado de forma digital por BRUNO BARBOSA WERNECK:05545704671  
Data: 2024.07.25 08:29:10 -03'00'

**Praça Emerson Barbosa, 01 - Centro - CEP: 47.820-000 - São Desidério - Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

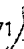
13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

BRUNO BARBOSA WERNECK:05545704671  Assinado de forma digital por BRUNO BARBOSA WERNECK:05545704671  
Dados: 2024.07.25 08:29:27 -03'00'

**Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro – CEP: 47.820-000 – São Desidério – Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). 13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021). 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

BRUNO BARBOSA WERNECK:05545704671 Assinado de forma digital por BRUNO BARBOSA WERNECK:05545704671  
Dados: 2024.07.25 08:29:57 -03'00'

**Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro – CEP: 47.820-000 – São Desidério – Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021. 15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes. Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade. Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**BRUNO BARBOSA**  
**WERNECK:05545704671**

Assinado de forma digital por BRUNO BARBOSA  
WERNECK:05545704671  
Dados: 2024.07.25 08:30:15 -03'00'

**Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro – CEP: 47.820-000 – São Desidério – Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido decreto Municipal nº 056/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.13. Caberá ao GESTOR DO CONTRATO e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o Decreto Municipal Nº 056/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

BRUNO BARBOSA  
WERNECK:05545704671

Assinado de forma digital por BRUNO BARBOSA  
WERNECK:05545704671  
Dados: 2024.07.25 08:30:32 -03'00'

**Praça Emerson Barbosa, 01 - Centro - CEP: 47.820-000 - São Desidério - Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato do Decreto Municipal nº 11/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal Nº 056/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO**

16.1. O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES**

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

BRUNO BARBOSA WERNECK:05545704671 Assinado de forma digital por BRUNO BARBOSA WERNECK:05545704671  
Dados: 2024.07.25 08:30:54 -03'00'

**Praça Emerson Barbosa, 01 - Centro - CEP: 47.820-000 - São Desidério - Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

II - Página do Município de São Desidério/BA;

III - Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, JAKSON PEREIRA DE SOUZA BARBOSA, MATRÍCULA 7683, portador do CPF 003.947.755-03 E RG 11.171.891-04 SSP/BA, para a função de FISCAL SETORIAL DE CONTRATO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, cujo objeto seja compras designados às SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca do Município de São Desidério, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21); 20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Desidério/BA, 25 de Julho de 2024.

JOSE CARLOS  
DE  
CARVALHO:687  
31280587  
Assinado de forma digital  
por JOSE CARLOS DE  
CARVALHO:68731280587  
Dados: 2024.07.25  
09:16:31-03'00'  
José Carlos de Carvalho  
Prefeito Municipal

BRUNO BARBOSA  
WERNECK:05545704671  
Assinado de forma digital por BRUNO BARBOSA  
WERNECK:05545704671  
Dados: 2024.07.25 08:31:19 -03'00'

**MIXQUIMICA COMERCIO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 13.689.539/0001-41

TESTEMUNHAS: William Almeida dos Santos  
CPF: 048.134.905-73  
TESTEMUNHA Leisiane Rodrigues de Souza Oliveira  
CPF: 033 300 58560

Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro – CEP: 47.820-000 – São Desidério – Bahia